



Portaria SAR nº 24/2010, de 21 de dezembro de 2010

O Secretário de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.366, de 24 de janeiro de 1997, e no Decreto Estadual nº 2.919, de 1 de junho de 1998, e alterações posteriores, que aprovam o Regulamento da Política de Defesa Sanitária Animal no Estado de Santa Catarina;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.564, de 19 de outubro de 2005, que cria o Comitê Nacional de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves – CNCMB;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para o controle higiênico-sanitário de moluscos bivalves no Estado de Santa Catarina, visando a proteção das espécies envolvidas e da saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Comitê Estadual de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves – CECMB, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural para o estabelecimento de procedimentos e atos complementares relativos à qualidade higiênico-sanitária dos moluscos bivalves, visando a proteção das espécies envolvidas e a saúde pública.

Art. 2º O CECMB será composto por um representante titular e um suplente de cada uma das instituições a seguir designadas:

I – Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural – SAR;

II – Superintendência Federal da Pesca e Aqüicultura de Santa Catarina – SFPA/SC;

III – Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina – SFA/SC;

IV – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri;

V – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – Cidasc;

VI – Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Santa

Catarina;

VII – Laboratório de Algas Nocivas da Universidade do Vale do Itajaí;

VIII – Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde;

IX – Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

X – Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen da Secretaria de Estado da Saúde;

XI – Fundação do Meio Ambiente – Fatma;

XII – Federação das Empresas de Aqüicultura de Santa Catarina – FEAq;

XIII – Associação Catarinense de Aqüicultura – ACAq;

XIV – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC.

Art. 3º O CECMB terá sede na Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e será presidido pelo Secretário da Pasta e, na ausência dele, pelo Presidente da Cidasc.

Art. 4º A participação no CECMB será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 5º O regimento interno do CECMB, a ser aprovado por seus membros, será publicado no prazo de sessenta dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2010

Enori Barbieri
Secretário de Estado